



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

PARECER DE ANÁLISES DE PROSPOTAS

Trata-se da análise das propostas da **TOMADA DE PREÇOS 04/2021** da prefeitura municipal de Japoatã cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA DA PAZ, RUA DA CAIXA D'AGUA E RUA NOVA, POVOADO TATU, NO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE.**

Valor de Referência: **R\$ 352.834,04**

1. EMPRESAS PARTICIPANTES E VALORES

Licitantes	Valores	DESCONTO
CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA	R\$ 278.517,66	21,06 %
SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 280.678,34	20,45 %
ANDRADE & MOURA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 283.764,25	19,57 %
INRECON CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 294.356,18	16,57 %
VIEIRAS CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 310.382,31	12,03 %
SÃO BRAZ CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 312.371,14	11,46 %
PHJ EMPREENDIMENTOS	R\$ 325.354,66	7,78 %
MARCELO G. DA SILVA	R\$ 332.547,23	5,74 %

2. ANÁLISE DO VALOR GLOBAL

Em relação ao Art. 48, § 1º da Lei 8666/93 e Item 11.2.2.1. do instrumento convocatório constatou-se que nenhuma licitante menor que 50% (R\$ 176.417,02) do valor referência e foi realizado o cálculo da Média aritmética, sendo o valor da mesma R\$ 222.530,79 sendo os 70% da média igual a R\$ 155.771,55.

Diante o exposto nenhuma licitante apresentou valor global considerado inexecuível.

3. ANÁLISE INDIVIDUAL DAS LICITANTES

A análise seguinte aborda uma análise minuciosa nas propostas de forma individual com a finalidade de constatar o atendimento ao edital da TP-04/2021 e a legislação em vigor.

• **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA**

Verificou-se que a licitante apresentou todas as documentações solicitadas no edital, todos os preços unitários e totais foram inferiores ao de referência na Planilha Orçamentária, o cronograma de desembolso está compatível com o do órgão, referente a Planilha detalhada do BDI não está de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

acordo com o acórdão TCU 2622/2013 para obras de pavimentação/praças, pois os tributos não estão de acordo com o faturamento apresentado no Extrato do Simples Nacional (conforme planilha anexo), os encargos sociais apresentados correspondem a legislação em vigor para optantes pelo simples nacional (H:103,10%, M:63,11%).

Diante o exposto a licitante não atendeu o **item 9.1.5.2.**

- **SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Verificou-se que a licitante apresentou todas as documentações solicitadas no edital, todos os preços unitários e totais foram inferiores ao de referência na Planilha Orçamentária, o cronograma de desembolso está compatível com o do órgão, os encargos sociais apresentados correspondem a legislação em vigor para optantes pelo simples nacional (H:103,10%, M:63,11%), referente a Planilha detalhada do BDI está de compatível com o solicitado (Consultar acórdão TCU 2622/2013).

- **ANDRADE E MOURA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

Verificou-se que a licitante apresentou todas as documentações solicitadas no edital, todos os preços unitários e totais foram inferiores ao de referência na Planilha Orçamentária, o cronograma de desembolso está compatível com o do órgão, os encargos sociais apresentados não correspondem a legislação em vigor para optantes pelo simples nacional (H:103,10%, M:63,11%), referente a Planilha detalhada do BDI verificou-se que foi apresentado BDI está de acordo com o acórdão 2622/2013 para obras de pavimentação, sendo que os tributos estão compatíveis com a faixa de tributação de acordo com a LC 123/2006.

Diante o exposto a licitante não atendeu o **item 9.1.3.1.**

- **INRECON CONSTRUÇÕES EIRELI**

Verificou-se que a licitante apresentou todas as documentações solicitadas no edital, todos os preços unitários e totais foram inferiores ao de referência na Planilha Orçamentária, o cronograma de desembolso está compatível com o do órgão, os encargos sociais apresentados não correspondem a legislação em vigor para optantes pelo simples nacional (H:103,10%, M:63,11%), referente a Planilha detalhada do BDI verificou-se que foi apresentado BDI está de acordo com o acórdão 2622/2013 para obras de pavimentação, sendo que os tributos estão compatíveis com a faixa de tributação de acordo com a LC 123/2006.

Diante o exposto a licitante não atendeu ao **item 9.1.3.1.**

- **VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**

Verificou-se que a licitante apresentou todas as documentações solicitadas no edital, todos os preços unitários e totais foram inferiores ao de referência na Planilha Orçamentária, o cronograma



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

de desembolso está compatível com o do órgão, os encargos sociais apresentados não correspondem a legislação em vigor para optantes pelo simples nacional (H:103,10%, M:63,11%), referente a Planilha detalhada do BDI verificou-se que foi apresentado BDI está de acordo com o acórdão 2622/2013 para obras de pavimentação, sendo que os tributos estão compatíveis com a faixa de tributação de acordo com a LC 123/2006.

Diante o exposto a licitante não atendeu as condições do edital **item 9.1.3.1.**

- **SÃO BRAZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

Verificou-se que a licitante apresentou todas as documentações solicitadas no edital, todos os preços unitários e totais foram inferiores ao de referência na Planilha Orçamentária, o cronograma de desembolso está compatível com o do órgão, os encargos sociais apresentados correspondem a legislação em vigor para optantes pelo simples nacional, referente a Planilha detalhada do BDI está de compatível com o solicitado (Consultar acórdão TCU 2622/2013).

Diante o exposto a licitante atendeu as condições do edital

- **PHJ EMPREENDIMENTOS**

Verificou-se que a licitante apresentou todas as documentações solicitadas no edital, todos os preços unitários e totais foram inferiores ao de referência na Planilha Orçamentária, o cronograma de desembolso está compatível com o do órgão, referente a Planilha detalhada do BDI não está de acordo com o acórdão TCU 2622/2013 para obras de pavimentação/praças, pois os tributos não estão de acordo com o faturamento apresentado no Extrato do Simples Nacional (conforme planilha anexo), os encargos sociais apresentados correspondem a legislação em vigor para optantes pelo simples nacional (H:103,10%, M:63,11%).

Diante o exposto a licitante não atendeu o **item 9.1.5.2.**

- **MARCELO G. DA SILVA**

Verificou-se que a licitante apresentou todas as documentações solicitadas no edital, todos os preços unitários e totais foram inferiores ao de referência na Planilha Orçamentária, o cronograma de desembolso está compatível com o do órgão, os encargos sociais apresentados correspondem a legislação em vigor para optantes pelo simples nacional (H:103,10%, M:63,11%), referente a Planilha detalhada do BDI está de compatível com o solicitado (Consultar acórdão TCU 2622/2013).

Diante o exposto a licitante atendeu a todas condições do edital.

4. CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Em virtude da análise as empresas CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, ANDRADE E MOURA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, INRECON CONSTRUÇÕES EIRELI, VIEIRAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, PHJ EMPREENDIMENTOS não atenderam as condições do instrumento convocatórios e legislação em vigor pelos motivos supramencionados, sendo que as respectivas propostas não foram aceitas.

As empresas SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA, SÃO BRAZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E A MARCELO G. DA SILVA atenderam todas as condições do edital e legislação em vigor e estão aptas a seguir no certame.

“S.M.J. é o parecer”

Japoatã/SE, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDEIR SANTOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO – CREA/SE 271715568-6
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

• ANEXO

CONFERÊNCIA SIMPLES NACIONAL

EMPRESA	CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA	INRECON CONSTRUÇÕES EIRELI	SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA	ANDRADE & MOURA ENGENHARIA E SERVIÇOS	Vieiras Construções e empreendimentos LTDA	PHJ EMPREENDIMENTOS
RECEITA BRUTA (12 MESES)	R\$ 477.894,29	R\$ 214.945,22	R\$ 1.330.712,61	R\$ 16.018,00	R\$ 30.292,30	R\$ 122.266,10
VALOR A DEDUZIR	R\$ 12.420,00	R\$ 8.100,00	R\$ 39.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAIXA	3ª Faixa	2ª Faixa	4ª Faixa	1ª Faixa	1ª Faixa	1ª Faixa
ALÍQUOTA NOMINAL	10,20%	9,00%	14,00%	4,50%	4,50%	4,50%
ALÍQUOTA EFETIVA	7,60%	5,23%	11,01%	4,50%	4,50%	4,50%
Cofins	1,50%	1,08%	2,081%	0,80%	0,80%	0,80%
PIs/Pasep	0,32%	0,23%	0,451%	0,17%	0,17%	0,17%
ISS (*)	3,04%	2,09%	4,404%	2,00%	2,00%	2,00%

CLAUDEIR SANTOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO – CREA/SE 271715568-6
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOAT

Praça da Matriz, 467, Bairro Centro
Japoatã/SE – CEP 49950-000